



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA
GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE COMPRAS E MATERIAL
MODALIDADE – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017
PROCESSO Nº 09/2017
E D I T A L**

- 1 – PREÂMBULO
- 1.1 – CHAMADA PÚBLICA 1/2017
- 1.2 PROCESSO Nº 08/2016-SCM
- 1.3 – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
- 1.4 – OBJETO: CONFORME ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL
- 1.5 – DATA DA REALIZAÇÃO: 27/2/2017
- 1.6 – HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 9:00h
- 1.7 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

1-1-PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE POMPÉIA torna público que se encontra aberto neste Município procedimento licitatório, na modalidade Chamada Pública, do tipo MENOR PREÇO, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos tendo como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PANE, Lei 11947 de 16/07/2009, Resolução nº26 de Junho de 2013, durante o exercício de 2017**

2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais:

- 2-1- CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- 2-2-Declaração de Aptidão Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal ou extrato da DAP, de cada agricultor Familiar participante.
- 2-3-Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- 2-4-Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendimentos Familiares Rurais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

2-5-Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentado o contrato social em vigor, com a última alteração ou apenas a última alteração se consolidada, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

2-6-CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda) em vigor. 2-7-Declaração de aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica para Associações e Cooperativas.

2-8-Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União).

2-9-Prova de Regularidade com a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço-FGTS.

2-10-Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2-11-Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

OBSERVAÇÕES

a) As Certidões Positivas de débito serão aceitas se com teor de negativa.

b) Os originais dos documentos acima enumerados só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, conforme artigo 32 da Lei Federal 8666/93. As autenticações por servidor poderá ocorrer durante a sessão, desde que apresentados os originais para conferência. Os documentos retirados via INTERNET podem ser apresentados em Xerox sem a devida autenticação, podendo a comissão verificar sua autenticidade.

c) As certidões exigidas para habilitação preliminar que não tiverem prazo de validade serão tidas válidas se entre a data de sua emissão e a abertura do envelope 1 não exceder 90 dias (noventa dias).

d) Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope lacrado, sem rasuras, contendo os seguintes dizeres:

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE
ENDEREÇADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
ENVOLPE Nº1 DOCUMENTAÇÃO
CAMADA PÚBLICA 01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

3 - DO PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02):

3.1- O projeto de venda deverá ser redigido conforme modelo anexo, constando a identificação do participante, endereço completo, telefone, os valores unitário e total dos itens.

3.2- O preço ofertado deverá ser ofertado em moeda corrente nacional.

3.3- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

3.4- Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa da Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

3.5- Condições de Pagamento, realizado 30(trinta) dias, após a entrega dos produtos e nota fiscal no setor competente.

3.6- Dados bancários para pagamento, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário.

3.7- Ao seu final, assinado (projeto de venda) por pessoa competente.

3.8- O projeto de venda deverá ser acondicionado dentro de um envelope lacrado, com os seguintes dizeres:

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

ENDEREÇADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA-SP

ENVELOPE Nº2

PROJETO DE VENDA CHAMADA PUBLICA Nº001/2017

ENTREGA DOS ENVELOPES: 27/02/2017

4 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

4.1- Abertura dos envelopes 1 e 2 ocorrerá no dia 27/02/2017 AS 9:00, na sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pompéia, na presença dos participantes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Julgadora de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação" e Projeto de Venda", os quais serão rubricados pelos presentes, procedendo a seguir abertura dos envelopes "Documentação":

CRITERIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

4.2- Será inabilitado da presente chamada, o participante que deixar de atender o solicitado para habilitação preliminar.

CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DO PROJETO

4.3- Os projetos de venda serão classificados pelo critério de menor preço. No entanto, estando dentro dos limites dos preços compatíveis com mercado, será priorizado o fornecedor do âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nesta ordem.

4.4- Sempre que o fornecedor do item tiver atingido o valor máximo de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), na somatória dos itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

anteriormente vencidos, será oferecida a venda do item aos demais participantes pelo valor ofertado pelo vencedor.

4.5-Quando nenhum dos participantes tiver condições de ofertar a venda pelo valor da oferta inicialmente vencedora, será declarado vencedor o proponente que tiver em 2º(segundo) lugar na classificação, desde que sua proposta esteja dentro dos padrões de preço praticados pelo mercado, hipótese em que deverá ser feita negociação para eventual melhoria do valor ofertado.

4.6-Na análise da propostas e na aquisição serão priorizados as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão Sr complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

4.7-Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, terá prioridade as propostas de grupo do município. Nos demais casos fica adotado obrigatoriamente como critério de desempate, o SORTEIO, no ato de reunião.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.8-A comissão de Licitação após proceder ao julgamento da presente submeterá o seu resultado á deliberação do Senhor Prefeito.

4.9-Caberá á autoridade que determinou a abertura do processo a decisão de homologar no prazo de até dois dias úteis, a contar da lavratura da ata respectiva.

4.10-De todos os atos decorrentes deste certame, deverá ser assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes.

4.11-É facultada á comissão em qualquer fase do processo a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos envelopes.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1-Declarado o vencedor, o proponente vencedor deverá assinar o contrato, devendo estar apto para as entregas.

5.2-Fica designado como local para assinatura do contrato o Setor Jurídico da Municipalidade.

6 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1-O contrato terá vigência até 31/12/2017.

7 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1-Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente na Cozinha Piloto, na sede da Prefeitura Municipal de Pompéia, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração obrigando-se o contratado a substituir ás suas expensas, aqueles que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.

7.2-A nutricionista da Cozinha Piloto fará o pedido semanal no ultimo dia útil da semana, que deverá ser entregue na semana seguinte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

estabelecendo o horário de entrega.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1-O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos e nota fiscal atestada pelo setor competente.

9 – REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO OU REAJUSTE:

9.1- Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá a contratada nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8666/93 restabelecê-lo, desde que: faça requerimento por escrito, demonstre o desequilíbrio, apresente comprovação de que o objeto tenha sofrido alteração em seu preço, decorrentes de fatores imprevisíveis, obtenha parecer jurídico favorável, que haja dotação orçamentária suficiente e por fim que haja decisão favorável do gestor de contas, por tratar-se de alteração baseada no acordo entre as partes.

10 - DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (1/2 por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e

c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, com imposição de penalidade à licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Pompéia.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser;

11.1-Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal 8666/93, no que couber ao objeto do presente certame.

11.2-Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para Administração.

11.3-Judicialmente conforme a lei.

12 - DOS RECURSOS

12.1-Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal 8666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal, na seção do protocolo da Prefeitura Municipal de Pompéia.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1-Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8666/93, devendo protocolar o pedido, no Protocolo da Prefeitura Municipal, até 5(cinco) dias úteis da data ficada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação do prazo de três dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º 113 da Lei Federal 8666/93.

13.2-Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração, o participante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder á abertura dos envelopes de habilitação.

13.3-A impugnação feita tempestivamente pelo participante não impedirá de participar da chamada publica até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1-A presente licitação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.06.07 Setor Merenda Escolar – 1.0238 3-3-90-30 12-361-0123-2-0031-1 – Material de Consumo – 1.0239 3-3-90-30 12-361-0123-2-0031-2 – Material de Consumo – 1.0240 3-3-90-30 13-361-0123-2-0031-5 – Material de Consumo - Unidade Orçamentária: 02.06 – Divisão de Educação e Cultura – 02.06.01 – Setor de EMEIS - 3-3-90-30-12-365-012-2-0025-5 – Material de Consumo - 02.06.02 – Setor de Creches - 3-3-90-30-12-365-0126-2-0026-5 – Material de Consumo – 02.06.04 – Setor de Ensino Regular - 3-3-90-30-12-261-0121-2-0026-5 – Material de Consumo.

15 - DAS OBRIGAÇÕES FINAIS:

15.1- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

15.2- Os itens devem ser de ótima qualidade, podendo ser recusado pela administração caso o produto não apresente qualidade adequada.

15.3-As quantidades dos itens estabelecidos no anexo I poderão variar de acordo como cardápio.

15.4-Qualquer informação tida como necessária pelos interessados será prestada pelo Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal através da Assessoria Jurídica e Chefia do Executivo.

15.5- A apresentação da proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital. 15.6- Faz parte integrante do presente edital os anexos I, II, III.

E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente resumidamente publicado em órgão da Imprensa do Estado de São Paulo, em jornal de circulação regional, no site oficial desta Prefeitura e afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Pompéia.

Pompéia 20 de janeiro de 2017.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO

PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

ANEXO I PROPOSTA COMERCIAL-CHAMADA PUBLICA 01/17

ITEM	QTDE		DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	600 KGS	QUILOS	ABOBRINHA MENINA NOVA, DE ÓTIMA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICO DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE DE TAMANHO E COR, NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, MACHUCADOS, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, DEVENDO SER DE COLHEITA RECENTE. A CASCA DEVE SER FINA E MACIA.		
2	600 KGS	QUILOS	ABOBRINHA PAULISTA NOVA, DE ÓTIMA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICO DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE DE TAMANHO E COR, NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, MACHUCADOS, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, DEVENDO SER DE COLHEITA RECENTE. A CASCA DEVE SER FINA E MACIA.		
3	500 CABEÇAS	CABEÇAS GRANDES	ACELGA ESPECIAL DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES..		
4	4000 MÇS	MAÇOS GRANDES	ALFACE CRESPA, FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES..		
5	4000 MÇS	MAÇOS GRANDES	ALMEIRÃO ESPECIAL, FRESCO E MACIO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.		
6	10.000 KGS	QUILOS	BANANA NANICA EXTRA, DE ÓTIMA QUALIDADE SEM DEFEITOS, BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, QUE APRESENTE TAMANHO PADRONIZADO MÉDIO, COR E CONSERVAÇÃO UNIFORME. COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO MEDIATO OU IMEDIATO. NÃO APRESENTAR MANCHAS, MACHUCADOS, BOLORES, SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO DEFEITO QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.		
7	600 KGS	QUILOS	BERINJELA, FRUTOS COM COLORAÇÃO INTENSA E CARACTERÍSTICA, SEM DEFEITOS, BRILHANTES E COM POLPA MACIA E FIRME. O PEDÚNCULO CORTADO A 3CM (TRÊS CENTÍMETROS) DO FRUTO.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

8	700 KGS	QUILOS	BETERRABA EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, LISA E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICO DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE DE TAMANHO E COR, NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS E CORTES. DEVE SER DE COLHEITA RECENTE E NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. LIVRE DE ENFERMIDADES E DE TERRA OU SUJIDADES ADERENTES A CASCA E FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS E DE RESÍDUOS FERTILIZANTES..		
9	400 MÇS	MAÇOS GRANDES	BROCOLIS FRESCO, FIRME, INTACTOS COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU DEFEITOS, SEM FLORES AMARELADAS, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES., SEM EXCESSO DE FOLHAS. DE BOA QUALIDADE E COLHEITA RECENTE..		
10	400 KGS	QUILOS	CABOTIAN EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICO DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE DE TAMANHO E COR, NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS E CORTES DEVE SER DE COLHEITA RECENTE E NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. LIVRE DE ENFERMIDADES E DE TERRA OU SUJIDADES ADERENTES A CASCA E FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS E DE RESÍDUOS FERTILIZANTES. DEVERÃO OBEDECER O SEGUINTE PADRÃO: BACTÉRIAS DO GRUPO COLIFORME DE ORIGEM FECAL: 2 X 10 GRAMA; SALMONELAS: AUSÊNCIA EM 25 GRAMAS..		
11	4000 KGS	QUILOS	CENOURA EXTRA A, LISA, DE ÓTIMA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICO DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE DE TAMANHO E COR, NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS E CORTES. DEVE SER DE COLHEITA RECENTE E NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES. DEVERÃO OBEDECER O SEGUINTE PADRÃO: BACTÉRIAS DO GRUPO COLIFORME DE ORIGEM FECAL: 2 X 10 GRAMA; SALMONELAS: AUSÊNCIA EM 25 GRAMAS..		
12	3000 MÇS	MAÇOS GRANDES	CHEIRO VERDE COMPOSTO DE CEBOLINHA E PELO MENOS 30% DE SALSINHA, LIMPOS, FRESCOS, FIRMES, DE COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS. ISENTOS DE SUJIDADES OU MANCHAS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. NÃO DEVEM SER MUITO GRANDES E GROSSOS..		
13	300 MÇS	MAÇOS GRANDES	CHICÓRIA FRESCA, FIRME, MACIA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS. ISENTOS DE SUJIDADES OU MANCHAS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES..		
14	1000 KGS	QUILOS	CHUCHU EXTRA A, MACIO E DE TOM VERDE CLARO, DE ÓTIMA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICO DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE DE TAMANHO E COR, NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS E CORTES DEVE SER DE COLHEITA RECENTE E NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. LIVRE DE ENFERMIDADES E DE TERRA OU SUJIDADES ADERENTES A CASCA E FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS E DE RESÍDUOS FERTILIZANTES. DEVERÃO OBEDECER O SEGUINTE PADRÃO: BACTÉRIAS DO GRUPO COLIFORME DE ORIGEM FECAL: 2 X 10 GRAMA; SALMONELAS: AUSÊNCIA EM 25 GRAMAS.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

15	1000 MÇS	MAÇOS GRANDES	COENTRO, LIMPO, FRESCO, FIRME, DE COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICOS. ISENTOS DE SUJIDADE OU MANCHAS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. NÃO DEVEM SER MUITO GRANDES E GROSSOS..		
16	500 MÇS	MAÇOS GRANDES	COUVE MANTEIGA ESPECIAL FRESCA, FIRME, MACIA COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS. ISENTOS DE SUJIDADES OU MANCHAS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES..		
17	300 PÇS	PEÇAS GRANDES	COUVE FLOR EXTRA DEVENDO SER CONTÍTUO DE QUALIDADE E SEM DEFEITO COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTES, INTACTAS. FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NA VERDURA QUE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO APARÊNCIA DEVENDO SER FRESCAS COLHIDAS PELA MADRUGADA ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES APRESENTAR GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE E VARIEDADE. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. ESTAR LIVRE DAS FOLHAS EXTERNAS SUJAS DE TERRA E DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE, ESTAR ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES..		
18	300 MÇS	MAÇOS GRANDES	ESPINAFRE ESPECIAL FRESCO, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS. ISENTOS DE SUJIDADES OU MANCHAS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES..		
19	200 MÇS	MAÇOS GRANDES	HORTELÃ DO TIPO COMUM, DE COR E ODOR CARACTERÍSTICO DO ALIMENTO, LIVRE DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.		
20	15.000 KGS	QUILOS	LARANJA PÊRA TIPO B, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, COR E FORMAÇÃO ADEQUADA. SUCULENTA, DEVE ESTAR LISA E LIVRE DE MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS. ISENTOS DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES..		
21	4000 KGS	QUILOS	MAMÃO FORMOSA EXTRA A, DEVENDO SER CONSTITUÍDA POR FRUTAS DE ÓTIMA QUALIDADE SEM DEFEITOS, BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, QUE APRESENTE TAMANHO, COR E CONSERVAÇÃO UNIFORME. OS PEDÚNCULOS E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTOS E UNIFORMES. NÃO SENDO PERMITIDAS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. DEVERÃO SATISFAZER AS SEGUINTESS CONDIÇÕES MÍNIMAS: TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; SER COLHIDO CUIDADOSAMENTE E NÃO ESTAR GOLPEADO OU DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO, QUANDO HOVER DEVERÃO APRESENTAR INTACTOS E FIRMES; NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS E ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES..		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

22	1000 KGS	QUILOS	MANDIOCA EXTRA MÉDIA, DE ÓTIMA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICO DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE DE TAMANHO E COR, NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS E CORTES. DEVE SER DE COLHEITA RECENTE E NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. QUANDO COZIDA SER MACIA. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES. ESTAR LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA. ESTAR ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES. DEVERÃO OBEDEECER O SEGUINTE PADRÃO: BACTÉRIAS DO GRUPO COLIFORME DE ORIGEM FECAL: 2 X 10 GRAMA; SALMONELAS: AUSÊNCIA EM 25 GRAMAS..		
23	3000 KGS	QUILOS	MELANCIA, REDONDA, GRAUDA E DE PRIMEIRA QUALIDADE. SEM DEFEITOS, BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, QUE APRESENTE TAMANHO, COR E CONSERVAÇÃO UNIFORME. OS PEDÚNCULOS E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTOS E UNIFORMES. NÃO SENDO PERMITIDAS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. DEVERÃO SATISFAZER AS SEGUINTE CONDIÇÕES MÍNIMAS: TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; SER COLHIDO CUIDADOSAMENTE E NÃO ESTAR GOLPEADO OU DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS E ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES..		
24			MILHO, VERDE, FRESCO SEM CASCA E ESPIGAS GRAUDAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE. SEM DEFEITOS, BEM DESENVOLVIDAS		
25	3000 KGS	QUILOS	MURICOTE, DEVENDO SER CONSTITUÍDA POR FRUTAS DE ÓTIMA QUALIDADE SEM DEFEITOS, BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, QUE APRESENTE TAMANHO, COR E CONSERVAÇÃO UNIFORME. OS PEDÚNCULOS E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTOS, FIRME E UNIFORMES. NÃO SENDO PERMITIDAS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. DEVERÃO SATISFAZER AS SEGUINTE CONDIÇÕES MÍNIMAS: TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; SER COLHIDO CUIDADOSAMENTE E NÃO ESTAR GOLPEADO OU DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS E ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

26	2000 KGS	QUILOS	PEPINO EXTRA A, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICO DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE DE TAMANHO E COR, NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS E CORTES - DEVENDO SER DE COLHEITA RECENTE E NÃO ESTAR DANIFICADAS POR QUALQUER ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES. ESTAR LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA. ESTAR ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES. DEVERÃO OBEDECER O SEGUINTE PADRÃO: BACTÉRIAS DO GRUPO COLIFORME DE ORIGEM FECAL: 2 X 10 GRAMA; SALMONELAS: AUSÊNCIA EM 25 GRAMAS..		
27	150 KGS	QUILOS	PIMENTÃO VERDE DE ÓTIMA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICO DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE DE TAMANHO E COR, INTACTOS, NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS E CORTES. DEVE SER DE COLHEITA RECENTE E NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES. ESTAR LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA. ESTAR ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES. DEVERÃO OBEDECER O SEGUINTE PADRÃO: BACTÉRIAS DO GRUPO COLIFORME DE ORIGEM FECAL: 2 X 10 GRAMA; SALMONELAS: AUSÊNCIA EM 25 GRAMAS.		
28	1000KGS	QUILOS	PONCAN DEVENDO SER CONSTITUÍDA POR FRUTAS DE ÓTIMA QUALIDADE SEM DEFEITOS, BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, QUE APRESENTE TAMANHO, COR E CONSERVAÇÃO UNIFORME. OS PEDÚNCULOS E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTOS, FIRME E UNIFORMES. NÃO SENDO PERMITIDAS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. DEVERÃO SATISFAZER AS SEGUINTESS CONDIÇÕES MÍNIMAS: TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; SER COLHIDO CUIDADOSAMENTE E NÃO ESTAR GOLPEADO OU DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS E ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.		
29	2500 KGS	QUILOS	REPOLHO LISO ESPECIAL, DEVENDO SER CONSTITUÍDO DE ÓTIMA QUALIDADE E SEM DEFEITO COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. CADA CABEÇA DEVE CONTER EM MÉDIA 2 QUILOS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NA VERDURA QUE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO NA SUA APARÊNCIA.DEVENDO SER FRESCAS, COLHIDAS PELA MADRUGADA E ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES. APRESENTAR GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE E VARIEDADE. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS. NÃOESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. ESTAR LIVRE DAS FOLHAS EXTERNAS SUJASDE TERRA E DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. ESTAR ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRE DE FERRUGENS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. AS VERDURAS DEVERÃO OBEDECER O SEGUINTE PADRÃO: BACTÉRIAS DO GRUPO COLIFORME DE ORIGEM FECAL: 2 X 10 GRAMA; SALMONELAS: AUSÊNCIA E 25 GRAMAS.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

30	1000 MÇS	MAÇOS GRANDES	RÚCULA, NOVA, FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES MÉDIOS E TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES..		
31	6000 KGS	QUILOS	TOMATE EXTRA A, DE ÓTIMA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICO DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE DE TAMANHO E COR, COM POLPA SADIA, NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS E CORTES. DEVE SER DE COLHEITA RECENTE E NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES. ESTAR LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA. ESTAR ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES. DEVERÃO OBEDECER O SEGUINTE PADRÃO: BACTÉRIAS DO GRUPO COLIFORME DE ORIGEM FECAL: 2 X 10 GRAMA; SALMONELAS: AUSÊNCIA EM 25 GRAMAS.		
32	300 KGS	QUILOS	VAGEM EXTRA A, DE ÓTIMA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICO DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE DE TAMANHO E COR, NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS E CORTES. DEVE SER DE COLHEITA RECENTE E NÃO ESTAR DANIFICADAS POR QUALQUER ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES. ESTAR LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA. ESTAR ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES. DEVERÃO OBEDECER O SEGUINTE PADRÃO: BACTÉRIAS DO GRUPO COLIFORME DE ORIGEM FECAL: 2 X 10 GRAMA; SALMONELAS: AUSÊNCIA EM 25 GRAMAS..		
33	800	QUILOS	LIMÃO TAITI DE ÓTIMA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.		
34	1000	QUILOS	REPOLHO ROXO – IN NATURA, DE OTIMA QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. .		

Observações:

- VERDURAS atender à NTA 13 do Decreto nº 12.486, de 20/10/1978
- LEGUMES atender à NTA 14 do Decreto nº 12.486, de 20/10/1978
- RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS, atender à NTA 15 do Decreto nº 12.486, de 20/10/1978
- FRUTAS atender à NTA 17 do Decreto nº 12.486, de 20/10/1978



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento contratual, de um lado O MUNICÍPIO DE POMPÉIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede em Pompéia-SP, na Rua Dr. José de Moura Resende, nº 572 – Centro, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal, (nome e qualificação), doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa.....doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar, nesta data, o presente contrato para fornecimento, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2017, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO: O objeto do presente é o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para suprimento da Cozinha Piloto para o ano de 2017, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2017.

Parágrafo 1º - A CONTRATADA compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo 2º - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA ou a Entidade Articuladora deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, no máximo em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA: A vigência para o presente contrato é partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fica o presente instrumento contratual ajustado em R\$

Parágrafo único - As despesas correrão por conta das seguintes dotações: Unidade Orçamentária: 02.06.07 Setor Merenda Escolar – 1.0238 3-3-90-30 12-361-0123-2-0031-1 – Material de Consumo – 1.0239 3-3-90-30 12-361-0123-2-0031-2 – Material de Consumo – 1.0240 3-3-90-30 13-361-0123-2-0031-5 – Material de Consumo - Unidade Orçamentária: 02.06 – Divisão de Educação e Cultura – 02.06.01 – Setor de EMEIS - 3-3-90-30-12-365-012-2-0025-5 – Material de Consumo - 02.06.02 – Setor de Creches - 3-3-90-30-12-365-0126-2-0026-5 – Material de Consumo – 02.06.04 – Setor de Ensino Regular - 3-3-90-30-12-261-0121-2-0026-5 – Material de Consumo

.CLÁUSULA 4ª - No valor mencionado na cláusula anterior deverá ser incluída as despesas com frete, recursos humanos e materiais, bem como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA 5ª - O CONTRATANTE após o recebimento dos documentos descritos no § 3º da cláusula 1ª, e com a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude da penalidade ou inadimplência



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

contratual.

CLÁUSULA 6ª – A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de cinco anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA 7ª – O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e de Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA 8ª - DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de 0.33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso;
- b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pompéia pelo período de até 05 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de quaisquer das situações previstas no Edital;
- c) advertência;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa. Da aplicação das multas previstas neste EDITAL e no CONTRATO caberão defesas prévias e recursos, na forma da lei.

CLAUSULA 9ª - DA APLICAÇÃO DA MULTA, NÃO:

Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

reajustado nos termos do item supra.

O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e conseqüências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA 10 - DA RESPONSABILIDADE NO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS - São deveres e responsabilidades da CONTRATADA, além dos previstos na Legislação pertinente, os estabelecidos no CONTRATO e, em especial, os que, entre outros, adiante estão enunciados nos subitens.

A responsabilidade da CONTRATADA no que concerne ao objeto do CONTRATO é integral e exclusiva, nos termos do Código Civil e demais legislação aplicável à espécie, não diminuindo ou excluindo esta responsabilidade a presença de fiscalização por parte da CONTRATANTE.

A CONTRATADA é igualmente responsável por todos os encargos decorrentes da execução do contrato, seja de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, comercial ou tributária de qualquer natureza, bem como por aqueles oriundos de transporte, cuja prova da respectiva satisfação fará se, e quando solicitado pela CONTRATANTE ou por quem lhe faça às vezes.

O fornecimento se dará de forma parcelada nas quantias expressas nas solicitações emitidas pela Divisão de Materiais, Compras e Almoxarifado, devendo ser abastecido de imediato ao entregar a requisição na loja do licitante.

CLÁUSULA 11 - DA CONVOCAÇÃO, CONTRATO E PENALIDADES:

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA 12 - A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.

§ 1º - A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

§ 2º - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

§ 3º - Todas as despesas decorrentes de materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de qualquer natureza do contrato.

§ 4º - Os materiais ora licitados deverão estar de acordo com as especificações e qualidades de acordo com as exigências do Edital, ficando sob inteira responsabilidade do contratado todo e qualquer dano que venha causar aos veículos desta Municipalidade por produtos entregues fora das especificações técnicas.

§ 5º - A qualidade dos produtos a serem entregues pela contratada será fiscalizada pela Divisão de Materiais, Compras e Almoxarifado, em obediência às determinações legais, pertinentes ao assunto.

§ 6º - O responsável pela Divisão de Materiais, Compras e Almoxarifado da Contratante terá amplos poderes para acompanhar e fiscalizar a descarga dos produtos pela contratada, cabendo-lhes exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como propor, quando cabíveis, a aplicação das penalidades previstas neste edital sem prejuízos das aplicáveis pela legislação.

CLÁUSULA 13 - DAS ALTERAÇÕES:

Parágrafo Primeiro - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:

- a) Unilateralmente pela Administração:
 - I) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.
 - II) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.
- b) Por acordo entre as partes:
 - I) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - II) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face a verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
 - III) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;
 - IV) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Parágrafo Segundo – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quarto – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA 14 - DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

- a) Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- b) Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.
- c) Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do Edital.
- d) Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Má execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 15 – DA GARANTIA DO OBJETO:

A contratada compromete-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações previstas no edital, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada, todos e qualquer dano que venham a esta Municipalidade por produtos entregue fora das especificações técnicas. O Departamento de Compras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

Almoxarifado da Contratante terá amplos poderes para acompanhar e fiscalizar a descarga dos produtos pela contratada, cabendo-lhe exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como propor quando cabíveis, a aplicação das penalidades previstas neste contrato. Se caso forem constatados motivos que demonstrem que os produtos não estão de acordo com as devidas especificações técnicas, mesmo acompanhadas de Nota Fiscal, será devolvido no todo ou em parte, mediante termo de rejeição do Objeto do Contrato, lavrado pelo Departamento de Compras e Almoxarifado.

CLÁUSULA 16 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS:

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no caput desta cláusula, salvo:

a) as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

Parágrafo Segundo – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quarto – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplica-se, subsidiariamente, a este contrato, as cláusulas do Edital de Licitação, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e as disposições do Código Civil, no que couber.

A Municipalidade poderá a qualquer tempo exigir a apresentação de laudos periciais ou vistorias, sempre que suscitar dúvidas quanto à qualidade ou segurança do mesmo.

CLÁUSULA 18 - DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente contrato rege-se ainda pela Chamada Pública nº 001/2013, pela Resolução FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que o regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA 19 - DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Cozinha Piloto, Assessoria Jurídica, da Entidade Executora e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA 20 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - A Administração e a contratada encontram-se vinculadas ao Edital, conforme o disposto nos Art. 3º e 41 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA 21 - DO FORO: Fica efeito o foro da Comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

igual teor, em presença de duas testemunhas.

Pompéia,.....de 2017.

Isabel Cristina Escorce Januário

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF		8. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1.Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____	Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo	_____
Formal		CPF:

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) _____ (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação

_____,
com CNPJ nº _____ e DAP
Jurídica nº _____ declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de
produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem
esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____
_____, CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são
oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

ANEXO VII LISTAGEM DAS ESCOLAS

EMEF Professor Carmelino José Dalsenter

Rua: Presidente Castelo Branco, 50 – Bairro JK – Pompeia – SP
CEP: 17580-000 – Fone: 3405.2815

E-mail: carmelino@pompeia.sp.gov.br

DIRETOR DE ESCOLA Ensino Fundamental

APARECIDA MALTA

CEMEI “Maria Stella de Carvalho Lacombe”

Av. Nestor de Barros, 542 – Tufic Baracat – Pompeia - SP -
CEP: 17580-000 – Fone: 3405.2816

E-mail: crechemaristella@pompeia.sp.gov.br / emeimundoencantado@pompeia.sp.gov.br

DIRETOR DE ESCOLA Educação Infantil

Marcia Cassiano Costa

CEMEI “Dr. Paulo Vicente de Azevedo”

Av. Antônio Rosa, 100 – Vila Paulópolis – Pompeia - SP -
CEP: 17583-000 - Fone: 3405.2823

E-mail: cemeipaulovazevedo@pompeia.sp.gov.br

DIRETOR DE ESCOLA Educação Infantil

LUÍSA GREGÓRIO ALVES LIMA

EMEF de POMPEIA

Rua Deputado Romeiro Pereira, 150 – Centro - Pompeia - SP -
CEP: 17580-000 – Fone: 3405.2820

E-mail: emef@pompeia.sp.gov.br

DIRETOR DE ESCOLA Ensino Fundamental

Alessandra Zanguetim da Silva

CEMEI “Sonho de Criança”

Rua Dr. José de Moura Resende, 560 – Centro – Pompeia - SP -
CEP: 17580-000 – Fone: 3405.1503 – 3405.2819

E-mail: emeicentral@pompeia.sp.gov.br

DIRETOR DE ESCOLA Educação Infantil

CLÁUDIA REGINA DE SOUZA VIANA

17 de setembro

Diretora – Maria de Lourdes Santana Alves

Rua Rodolfo Lara Campos nº 1129 - Flandria

(14) 3452-1393 - Email: e033881a@educacao.sp.gov.br

EE Cultura e Liberdade

Diretora – Katia Marisa Palacio

Rua Jose de Moura Resende nº 400 – Centro

Email: e033625a@educacao.sp.gov.br

APAÉ – Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais

Diretora – Nair Nakamura Sakuma

Avenida Fundação Shunji Nishimura, 555 - Jairo Antonio Zambon

CEP: 17.580-000 - Pompéia - SP

Contato: Telefone: (14) 3452-2793 Fax: (14) 3452-2796

E-mail: apaepompeia@life.com.br